



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

O **Secretário Municipal de Administração**, que no uso de suas atribuições vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a Contratação da IMPRENSA ESTADUAL para prestação de serviço de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e suplementares do Diário Oficial da União.

I – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Em análise aos presentes autos, tendo a **Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro** inscrita no CNPJ nº 28.542.017/0001-90, uma entidade criada com a finalidade de efetuar serviços de publicações no âmbito da Administração Pública Estadual, e não havendo outra entidade que detenha autorização para realizar tais publicações, se faz necessária sua contratação para prestação dos serviços de publicações no Diário Oficial do União e ainda pela força do Decreto n.º 9.215 de 29 de novembro de 2017.

II – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de fornecedor exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo único fornecedor. O contrato será realizado em 12 (doze) meses.

III – ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- Empresa: **Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro**
- CNPJ: 28.542.017/0001-90
- Endereço: Rua Professor Heitor Carrilho, 81, Centro, Niterói-RJ

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2021:

Programa: **MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** – 05.01.04.122.0004.2007 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.33 – OUTROS SERV. TERCEIROS P.J.
Fonte: 03 – Royalties Estadual



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

A Secretaria Municipal de Administração manifesta-se pela possibilidade de contratação da Empresa **Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro**, CNPJ nº. 28.542.017/0001-90. Podendo ser adquirido pelo critério de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, respeitando a legislação vigente, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária do Senhor Prefeito optar pela contratação ou não.

Cordeiro, 24 de fevereiro de 2023.


Ronaldo Moises Costa da Silva
Secretaria Municipal de Administração